



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1239

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1239

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 067, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre A composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata a Lei Municipal nº 1.757, de 20 de outubro de 2.009, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. DO PODER PÚBLICO:

- 1.1. **MARIA CRISTINA TEDESQUI**, portadora do RG nº 30.373.466-8, representante do Setor de Assistência Social;
- 1.2. **LUCIANE MARIA BERTO**, portadora do RG nº 14.567.637, representante do Setor de Educação;
- 1.3. **JOÃO PEDRO SERTORI VILELA**, portador do RG nº 48.370.859-8, representante do Setor de Saúde.

2. DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.1. **ALEXANDRA FELIPE ALVES VIEIRA**, portadora do RG nº 29.332.492-X, representante dos Usuários;
- 2.2. **REGINALDO RODRIGUES ARAÚJO**, portador do RG nº 19.583.581-5, representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 2.3. **BRENDA PIERIN CASTIGLIERI**, portadora do RG nº 58.933.415-3, representante dos trabalhadores na área de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes suplentes dos membros nomeados pelo artigo anterior:

1. DO GOVERNO MUNICIPAL:

- 1.1. **CINTIA CARDOSO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 32.860.102, representante de Setor da Assistência;
- 1.2. **JOSEFA MARTINS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 7.233.835, representante do Setor de Educação;
- 1.3. **BARBARA VIEIRA CAVICHIO**, portadora do RG nº 47.782.536-9 representante do Setor da Saúde.

2. DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.1. **VALDIRA DAS GRAÇAS MANTOVAN**, portadora do RG nº 4.827.142, representante dos Usuários;
- 2.2. **PEDRO PAULA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº 23.285.171-2, representante das Entidades e Organizações de Assistência Social;
- 2.3. **GISELE ALVES MACHADO PEREIRA**, portadora do RG nº 32.582.090-9, representante dos trabalhadores na área de Assistência Social.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho

Municipal da Assistência Social terá sua duração de dois anos, com vigência até 17/11/2027.

Art. 4º - A Presidência do Conselho será exercida pelo membro MARIA CRISTINA TEDESQUI.

Art. 5º - A função de membro do Conselho, bem como de seu Presidente, é declarada como de caráter relevante, proibido sua remuneração a qualquer título pelos cofres públicos.

Ar. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 17 de novembro de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.